LEI Nº 1.984

Concede adicional a título de Abono de Produtividade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a conceder adicional de 20% (vinte por cento) sobre o nível de vencimento, a título de Abono de Produtividade, aos médicos do Quadro da Prefeitura, que prestem serviços nos ambulatórios municipais, na forma do artigo 2º desta Lei.

Art. 2º – O adicional incidirá sobre os vencimentos fixos e deverá ser pago a partir de 1º de julho de 1985.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 08 de julho de 1.985.

KLEBER PEREIRA VALERIANO
Prefeito

DR. FÁBIO VICENTE DE PAIVA
Chefe de Gabinete